**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025**.**

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

03 – Fomento ao Desenvolvimento Econômico

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0603 – Desenvolver Arroio do Padre

2.612 – Fomentar o Desenvolvimento Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 40.454,54 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 4.045,46 (quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°

desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 40.454,54 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 4.045,46 (quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 3°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a promover e adotar as providências necessárias para o atendimento das ações previstas no respectivo convênio, utilizando-se para tanto os recursos orçamentários e financeiros de que trata essa lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

Autógrafo

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Adavilson Kuter Timm**

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS